

LEI Nº 3.350, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publicada no Diário Oficial nº 5.072

Altera o inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VI - *as operações internas, até 31 de dezembro de 2018, com:*

.....
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado